



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2007

**APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE  
2004.**

**PAULO SÉRGIO DUTRA PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**Faz saber**, que em cumprimento ao disposto no Art. 37, Inciso XX, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica aprovada a prestação de contas do Município referente ao ano de 2004 acatando Parecer Favorável nº 13.155 do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES JOÃO MANOEL LIMA E SILVA**

Caçapava do Sul, 19 de março de 2007.

**Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira**  
**Presidente**

Registre-se e Publique-se  
em

Publicado no Mural da Câmara  
...../...../.....

Direção

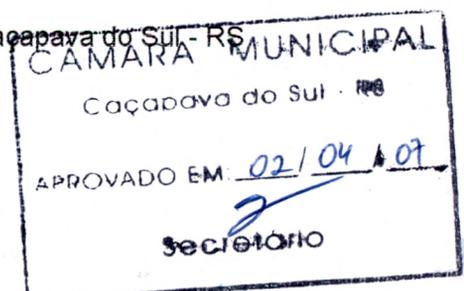
Suzete Pozzebon Oliveira  
Secretária Geral

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Internet:

Email:

Fone: (55) 281-2044 / 2428





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul-RS - Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 019/2007**

**PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente Projeto de Lei de origem Legislativa aprova a prestação de contas do Município referente ao exercício de 2004.

A Lei Orgânica do Município em seu art. 37, Inciso VI diz claramente que é de competência da Câmara Municipal julgar as Contas do Prefeito Municipal.

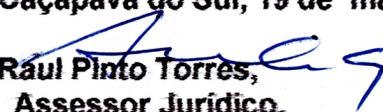
Os apontamentos se referem a irregularidades insignificantes que não causaram prejuízos à Comunidade. Não houve ma-fé.

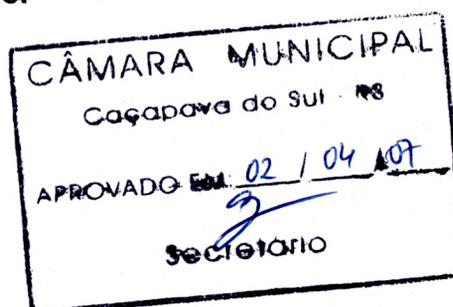
O Projeto não padece de vícios de ordem constitucional e legal, razão pela qual deve prosseguir nos seus termos regimentais.

Assim propugnamos pela aprovação das Contas.

**É o parecer, S.M.J.**

**Caçapava do Sul, 19 de março 2006.**

  
**Raul Pinto Torres,**  
**Assessor Jurídico.**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul-RS - Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

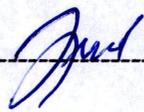
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 19/ 2007..**

**PARECER DA COMISSÃO:**

**A Comissão de Constituição e Justiça reunida com a presença do Ver. LEO POGLIA TRONCO examinou detalhadamente as Contas e recomendou a aprovação das mesmas.**

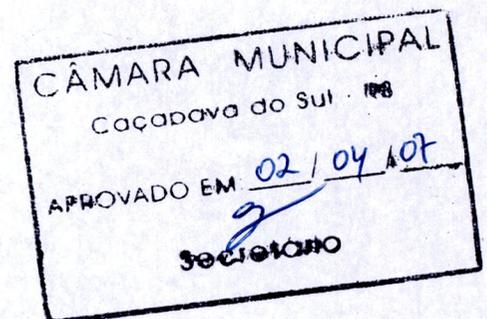
PRESIDENTE: VER. ANTÔNIO DIAS ALMEIRA- PP-  sim  não ( )

RELATOR: VER. ILSO TOLFO TONDO ---PP----- sim  não ( )

MEMBRO: VER. JOSÉ LUIZ ANDRADE ---PMDB-----  sim  não ( )

APROVADO ( ) REJEITADO ( )

COM EMENDA sim ( ) não ( )



Caçapava do Sul, 19 MARÇO DE 2007.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul-RS - Capital Farroupilha

**COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**AUTOR: LEGISLATIVO ( ) EXECUTIVO ( ).**

**PRESIDENTE: VER. ILSTON TOLFO TONDO** ---PP---<sup>3</sup>SIM (X) NÃO ( ).

**RELATOR: VER<sup>a</sup> ROSILDA FREITAS**---PMDB---SIM (X) NÃO ( ).

**MEMBRO: VER. PEDRO DA SISLVA GASPAR** ---PPA---SIM (X) NÃO ( ).

**APROVADO (X) REJEITADO ( )**

**COM MENDA: SIM ( ) NÃO (X).**

CAÇAPAVA DO SUL, 02 DE ABRIL 2007.

